



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 0063739

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

(Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [12964105](#))

**ID:**

SEADI/SUMES-MG

**A. Descrição sucinta do objeto**

Contratação do serviço de reparo de bomba de água do Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC), localizado na Rua Santos Barreto, nº 161, no segundo subsolo, sendo que a contratação será feita pela SEADI/SUMES-MG, compreendendo:

- 1) Reforma em conjunto moto bomba, marca Thebe de 10 HP, 220/380 Volts Trifásico de nº 2;
- 2) Substituição de conjunto elétrico da chave de acionamento e proteção da bomba nº 2, e reforma parcial no quadro elétrico existente no G2 do Edifício ODC;
- 3) Visita técnica para atendimento, incluindo desmontagem, montagem do equipamento, e revisão do sistema elétrico e hidráulico.

**B. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição**

Faz-se necessária a manutenção para evitar falta de água no prédio o que inviabiliza o funcionamento do referido edifício e o atendimento ao jurisdicionado.

**C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais\***

C.1 A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

C.1.1 Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

C.1.2 Objetivo Estratégico: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento da Justiça Federal".

C.1.2.1 Indicador "Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração."

C.1.2.2 Meta "Atingir 70% , ano a ano, até 2026"

C.1.2.3 Iniciativa "Reparo de Conjunto Moto Bomba Hidráulica de agua potavel do edificio Oscar Dias Correa"

**D. Requisitos da contratação****D.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)**

O serviço deverá ser executado com a observância da NBR -5410 e seus anexos, incluindo as normas dos fabricantes de conjunto Moto Bombas marca Thebe.

Deverá ser ofertado a garantia mínima de 90 dias, para serviços e peças envolvidas nesta manutenção.

**D.2. Critérios de sustentabilidade**

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

- A Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
- As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002);
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.
- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 - Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs;
- Resolução CONAMA n. 340, de 25 de setembro de 2003 - Altera a Resolução CONAMA nº 267/2000 e dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;
- Portaria INMETRO n. 372, de 17 de set/2010 e suas alterações - Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ- -C).

### **D.3. Levantamento de mercado (bens permanentes)**

Não se aplica.

### **E. Proposta de solução**

#### **E.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado\***

1ª Opção: manutenção da bomba de água:

Valor médio de contratação: 3.744,00

2ª Opção: compra de nova bomba.

Valor médio da aquisição: 12.028,48

*Obs: No valor não estão incluídos os valores de frete e instalação.*

#### **E.2. Estimativa de preços das alternativas de solução**

### 1ª Opção: manutenção da bomba de água:

EMPRESAS	VALOR (R\$)
MARCOS LIMA DUTRA - CNPJ: 32.887.280/0001-98	R\$ 3.116,00
ATUAL BOMBAS E MOTORES LTDA - CNPJ: 13.698.068/0001-38	R\$ 3.910,00
UNIVERSO DAS BOMBAS LTDA - CNPJ:07.227.688/0001-96	R\$ 3.910,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 3.744,00</b>

### 2ª Opção: compra de nova bomba.

Valor unitário de uma Bomba THEBE 10 HP, => R\$ 11.046,45. >>>>[Consulta internet](https://www.lojathebe.com.br/produto/bomba-thebe-px15-5-f-al-10cv-trif) (<https://www.lojathebe.com.br/produto/bomba-thebe-px15-5-f-al-10cv-trif>).

Valor unitário de uma Bomba D'água Centrífuga 10 HP- Bc-21 R 2 1/2" Schneider Trif, => R\$ 10.266,89. >>>>[Consulta internet](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-838035918-bomba-dagua-centrifuga-10cv-bc-21-r-2-12-schneider-trif-JM) (<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-838035918-bomba-dagua-centrifuga-10cv-bc-21-r-2-12-schneider-trif-JM>).

Valor unitário de uma Bomba D'água, Bomba Multi Famac Fmg-q 10cv 4 Est. Trif 220/380/440v, => R\$ 14.812,10. >>>>[Consulta internet](https://www.coliseuferramentas.com.br/bomba-multi-famac-fmg-q-10cv-4-est-trif-220380440v-2021-08-12-13-28-15?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=CjwKCAjw682TBhATEiwA9crl38e-Ac4oAGeclUIUJt7lswPvzYGfGpZrBUA7yqSPjRR4aFI-BB04DRoCdZMQAvD_BwE) ([https://www.coliseuferramentas.com.br/bomba-multi-famac-fmg-q-10cv-4-est-trif-220380440v-2021-08-12-13-28-15?utm\\_source=Site&utm\\_medium=GoogleMerchant&utm\\_campaign=GoogleMerchant&gclid=CjwKCAjw682TBhATEiwA9crl38e-Ac4oAGeclUIUJt7lswPvzYGfGpZrBUA7yqSPjRR4aFI-BB04DRoCdZMQAvD\\_BwE](https://www.coliseuferramentas.com.br/bomba-multi-famac-fmg-q-10cv-4-est-trif-220380440v-2021-08-12-13-28-15?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=CjwKCAjw682TBhATEiwA9crl38e-Ac4oAGeclUIUJt7lswPvzYGfGpZrBUA7yqSPjRR4aFI-BB04DRoCdZMQAvD_BwE)).

**Valor médio de uma Bomba Nova, consulta balizadora feita na WEB: R\$ 12.028,48 (valor sem frete e instalação).**

Considerando-se a intempestividade da demanda e a diferença de valor, entendemos ser mais técnica e economicamente viável realizar a manutenção da bomba.

### E.3. Razões da escolha da melhor solução\*

Conforme informado no campo E.2 deste ETP.

### E.4. Descrição da solução integral

Contratação do serviço de reparo de bomba de água predial do edifício Oscar Dias Corrêa, localizado na Rua Santos Barreto, nº 161, no segundo subsolo, sendo que a contratação será feita pela SEADI/NUMES, compreendendo:

- 1) Reforma em conjunto motobomba marca Thebe de 10 HP, 220/380 Volts Trifásico de nº 2;
- 2) Substituição de conjunto elétrico da chave de acionamento e proteção da bomba nº2, e reforma parcial no quadro elétrico existente no G2 do edifício ODC;
- 3) Visita técnica para atendimento, incluindo desmontagem, montagem do equipamento, e revisão do sistema elétrico e hidráulico.

### F. Previsões sobre a implantação da solução

#### F.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica.

#### F.2. Resultados pretendidos com a solução escolhida\*

Restabelecer o funcionamento da bomba de água potável para abastecimento do Edifício Oscar Dias Corrêa.

#### F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida\*

Não se aplica

#### F.4. Cronograma das ações que compõem a solução integral e a adequação do ambiente do órgão\*

Não se aplica.

### G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a opção escolhida é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos propostos ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante.

### H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Paulo Davila Junior - mg1010100.

\*Itens dispensados de preenchimento nos casos de dispensa parcial de ETP (vide tópico 2 do guia de ETP).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo D Avila Junior, Assistente Adjunto**, em 03/10/2022, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0063739** e o código CRC **1EE448FF**.